



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Restinga Sêca

### Parecer Técnico

O parecer é sobre a renovação do auxílio aluguel a empresa Silvia Queila Campos Eirelli –EPP, inscrita no CNPJ sob o número 17.278.959/0001-96.

A empresa solicita que o Município reajuste o auxílio aluguel em virtude do novo valor cobrado pela locação que passou de R\$ 3.626,41 para R\$ 4.465,50.

Nesse sentido verificamos um reajuste de 23,14% o que representa reajuste maior que o orçamento municipal, haja vista que o orçamento municipal é corrigido pelo índice do IPCA e não pelo IGPM que geralmente é o indicador utilizado nos reajustes de aluguéis, salvo acordos.

Por essa razão acreditamos que seria razoável um auxílio com reajuste pelo IPCA e não pelo IGPM, porém cabe a administração municipal avaliar esse fator.

A empresa entregou seu projeto alegando a necessidade da continuidade do auxílio para equilibrar seu fluxo de caixa e continuar mantendo o número de empregados.

A empresa já provou sua viabilidade econômica haja vista que está operando há mais de 10 anos no Município.

No Balanço Patrimonial apresentado identificamos um índice de liquidez corrente de 2,03, demonstrando que a empresa encerrou o exercício de 2020 com disponibilidade financeira suficiente para saldar todos os compromissos de curto prazo, não sinalizando dificuldades de manter o fluxo de caixa.

Na Carta de Intenções 08/2020, apresentada em 03 de dezembro de 2020 a empresa compromete-se a manter número não inferior a 71 empregados, contudo na SEFIP apresentada, competência 05/2021 identificou-se 63 empregos diretos, o que contraria o acordado na Carta de Intenções.

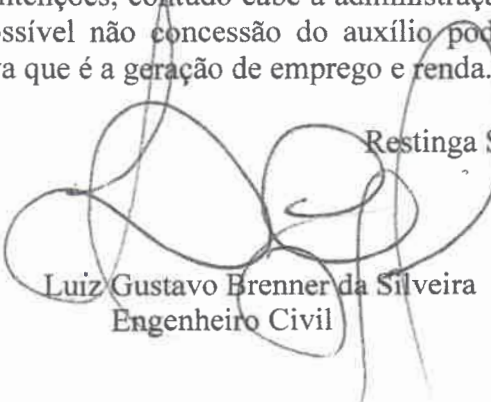
Com relação às cartas de intenções gostaríamos de frisar que para as próximas elaborações fosse mudado o termo RAIS por SEFIP, porque no item 3 da Carta de Intenção 09/2020 está mencionado que a comprovação do número de funcionários se daria por meio da entrega bimestral da RAIS e esse não é um documento que comprove o número de empregados de uma empresa, ele apenas comprova a movimentação do exercício anterior e outro erro é que há a menção de RAIS bimestral, sendo que não existe RAIS bimestral, ela é sempre anual e reflete a situação do exercício anterior.

O acompanhamento do número de empregados só pode ser comprovado por meio da SEFIP dos meses do exercício corrente.

Portanto nosso parecer num primeiro momento é desfavorável pela questão do não cumprimento da Carta de Intenções, contudo cabe a administração municipal verificar se o impacto gerado por uma possível não concessão do auxílio poderia vir a comprometer seriamente a meta administrativa que é a geração de emprego e renda.

Restinga Seca, 10 de junho e 2021

  
William Marques Ribeiro  
Diretor de Finanças

  
Luiz Gustavo Brenner da Silveira  
Engenheiro Civil

  
Alice Luiza Prass  
Representante ACI